



Vistoria Técnica

2 mensagens

Global - Licitação <licitacao@globalalimentacao.com.br>

22 de junho de 2021 16:01

Para: "pregaoeletronico.friburgo@gmail.com" <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Global Alimentação vem através desta solicitar esclarecimento em relação a Vistoria Técnica.

Não encontramos no Edital a obrigatoriedade da Vistoria técnica. Acreditamos que esta seria de extrema importância para que as empresas possam dimensionar melhor seus custos, tendo em vista que 95% dos equipamentos e mobiliários são de responsabilidade da concessionária de alimentação.

Esclarecimento 2)

Item 5.3 do Termo de Referência versa sobre estimativa mínima do quadro de funcionários para o bom desempenho dos serviços.

É sabido que o atual fornecedor não cumpre com este requisito, tem apenas 43 funcionários, portanto para a isonomia das propostas entre todos os concorrentes, este quantitativo deverá ser apresentado os custos para todos os cargos sugeridos no item 5.3 ?

Desde já contamos com sua colaboração.

Att.

Global Alimentação

Ricardo S. Mora

Nova Friburgo Prefeitura <pregaoeletronico.friburgo@gmail.com>

24 de junho de 2021 11:25

Para: Global - Licitação <licitacao@globalalimentacao.com.br>

Bom dia,

Em atenção ao pedido de Esclarecimento nº 1, após consulta ao setor requisitante (GPCC), informamos que a Visita Técnica é FACULTATIVA sendo de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços. As Visitas Técnicas, poderão ser agendadas pelo telefone (22) 2524-2300 junto ao Setor de Nutrição (Mikaela ou Renato). A informação da visita técnica também pode ser verificada no pedido de Esclarecimento da empresa Nutrimea Alimentação Industrial LTDA respondido em 21/06/2021, disponível no site Comprasnet e no site oficial da Prefeitura de Nova Friburgo o qual se vincula ao instrumento instrumento convocatório.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento nº 2, informamos que conforme disposto no item, 5.3 do Termo de Referência, ANEXO I do edital, "Item 5.3 - No quadro a seguir encontra-se a estimativa da **QUANTIDADE MÍNIMA** de funcionários para o planejamento, produção e distribuição de refeições para os pacientes internados" (grifo nosso), trata-se quantidade mínima de funcionários, estimada pelo setor técnico da secretaria requisitante, que deverá ser observado por todas as empresas licitantes, independente das contratações anteriores, admitindo-se alteração apenas para mais, caso a proponente julgue necessário.

Estes esclarecimentos se vinculam ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 047/2021, na forma da lei.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Jonathan P. Chaves

Pregoeiro - Comissão de Pregão II

Prefeitura de Nova Friburgo - RJ

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.